CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº272/2011

"Cria o programa internet do cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Natércia MG e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Programa Internet do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Natércia, MG, visando atender estudantes da rede municipal e estadual de ensino em Natércia /MG.

Art. 2º - O atendimento consiste na oferta de acesso gratuito à rede mundial de informação, conhecida como INTERNET.

Art. 3º - O objetivo do Programa Internet do Cidadão é estender meio de conhecimento e pesquisa aos alunos sem acesso pessoal à Internet.

Art. 4º - Deverão se adotados meios técnicos disponíveis para bloqueio de "sites" de informação que veiculem material violento, pornográfico e outros de caráter similar, bem como o uso de "orkuts" e "e-mails" de alunos usuários do programa.

Art. 5º - O Programa Internet do Cidadão será efetivado mediante contrato prestação de serviço de pessoa física ou jurídica ligado a área de informática, sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal, que monitorarão o manuseio do equipamento e a forma de utilização do programa respectivo.

Art. 6º - Casos omissos referentes à execução do Programa Internet do Cidadão, serão resolvidos pela Mesa diretora da Câmara sendo aplicado ao caso concreto mediante Instrução Normativa da presidência da Casa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do Programa Internet do Cidadão, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Unidade Legislativa, ficando desde já autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial, se necessário for.

Art. 8º - Os estudantes da rede municipal e estadual terão direito a 10 (dez) cópias de impressão.

Art. 9º - Caso haja horário livre, qualquer cidadão poderá acessar a internet, sem direito à impressão, priorizando o uso do programa para os estudantes.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de março de 2011.

Leonardo Barreto da Silva
Presidente

Adão Marcos Fernandes
Vice - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Resolução 272/11 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 01/03/11. Por expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 01/03/11.

Adriana Cásia Alves dos Santos
Diretor Departamento de Administração
Diretor do Departamento de Administração